



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.451, de 03 de junho de 1985.

"Dispõe sobre a permissão de uso de veículo de propriedade Municipal, ao 14º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o Artigo 39, inciso V, bem como o Artigo 65, parágrafo 3º, do Decreto-Lei-Complementar Estadual nº 09, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que compete ao Município, concomitantemente com o Estado, o dever de zelar pela Segurança Pública;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido ao 14º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana, sediado à Avenida Diogo Antonio Feijó, 511, Jardim das Flores, Osasco - SP, a título precário, o uso do seguinte veículo de propriedade Municipal, a saber:

-01 (um) veículo de marca Chevrolet, tipo C-14, Veraneio placas GD-7802, ano 1978, cor Cinza-Branca, Chassis BC14728G27521, equipado com rádio, sirene, alto-falante e pisca-pisca superiores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O veículo de que trata este Artigo de verá ser utilizado única e exclusivamente neste município de Cajamar, para auxiliar no policiamento motorizado como PTM (Patrulha de Tático Móvel).

Artigo 2º - O abastecimento e a manutenção do veículo ficará a cargo da Prefeitura Municipal, dentro dos limites que lhe



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.451/85-F1s.02.

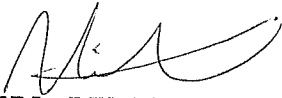
são atribuídos por lei.

Artigo 3º - Revogada a permissão do uso, o permissionário restituirá o veículo à Prefeitura dentro de 05 (cinco) dias após o ato revogatório, não podendo reclamar indenização, direito de retenção ou compensação a qualquer título.


Artigo 4º - A Diretoria de Administração providenciará a lavratura do Termo de Recebimento e Responsabilidade, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 03 de junho de 1985.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração